Fl. 01
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI nº 36, de 07 de outubro de 1983.

DISPÕE SOBRE Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipal.

AUTOR: Poder Executivo.

TRANSFORMADO EM Lei

NUMERAÇÃO: Lei Nº 96, de 18 de outubro de 1983

.....

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 191
de 21/10/83, pag. 02
Iranir

D I S T R I B U I Ç Ã O :

	D A T A S
A Comissão de Justiça e Redação em:	
Devolvido da Comissão de Justiça e Redação em	
A Comissão de Finanças e Orçamento em	
Devolvido da Comissão de Finanças e Orçamento em	
À Comissão de Obras e Serviços Públicos em	
Devolvido da Comissão de Obras e Serviços Públicos em	
À Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em	
Devolvido da Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em	
A Comissão de Pecuária e Agricultura em	
Devolvido da Comissão de Pecuária e Agricultura em	
A Comissão de Justiça e Redação, para redação final em	
Devolvido da Comissão de Justiça e Redação para redação final em	
A Comissão Especial de	
Devolvida da Comissão Especial de	

OFÍCIO Nº 458/83 - GABIN

Boa Vista. T.F.R.
Em. 10. 10. 83. -

Senhora Presidenta,

Encaminho a V.Exa. Mensagem e Projeto de Lei nº 036, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais, para apreciação e posterior aprovação por essa Egrégia Casa Legislativa.

Cordialmente,

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

N E S T A/
mop/

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

fl. 03
Benito.

MENSAGEM

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Encaminho a essa Augusta Casa Legislativa, para análise e aprovação dos proeminentes Vereadores o anexo Projeto de Lei nº 036 que reajusta os salários dos Servidores Públicos Municipais.

JUSTIFICATIVA:

O reajuste salarial, proposto no Projeto de Lei nº 036 visa essencialmente dar alternativa de equilíbrio financeiro, tendo em vista o alto custo de vida do Município de Boa Vista, o qual é incompatível diante do salário irrisório que recebe o Servidor Público Municipal.

As entidades públicas e privadas sediadas em Boa Vista remuneram seus servidores com salários bem maiores do que os pagos por esta Municipalidade, ocasionando destarte uma evasão dos elementos capacitados deste órgão, em busca de um melhoramento salarial. Urge tentarmos amenizar esse impasse. Sabemos que o reajuste ideal deveria ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento), entretanto o Município não dispõe de recursos financeiros para cobrir tanta diferença.

Nossa proposta, concretizada no anexo Projeto de Lei nº 036, é de apenas 30% (trinta por cento) sobre as bases salariais de cada categoria funcional, o que nos permitirá manter , até o fim do ano, o quadro de pessoal sem maiores contratempos.

Com base no Art. 24 da Lei 6.448, de 11 de outubro de 1977, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado '

SEMAD - 06.014

Fl. 04

em regime de urgência, visto que deverá entrar em vigor a partir de 01 de outubro de 1983.

Ficamos na certeza de que esse Poder Legislativo, sempre sensível às justas proposições deste Executivo, aprovará o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista , em 07 de outubro de 1983.

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

11.05

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 07 DE OUTUBRO DE 1983.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo e dos em disponibilidade do Município de Boa Vista, resultantes da Lei nº 89, de 11 de janeiro de 1983, bem como os salários do pessoal do Departamento Rodoviário Municipal - DRM - serão reajustados em 30% (trinta por cento) de acordo com o anexo da presente Lei.

Art. 2º - Os ocupantes efetivos do cargo de Tesoureiro, do Quadro Suplementar do Município, conforme o Art. 14 da Lei nº 86, de 03 de agosto de 1983, terão seus vencimentos reajustados em 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Na fixação dos novos vencimentos e salários dos Servidores Municipais, decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Parágrafo Único - Serão também desprezadas as frações de cruzeiros nos pagamentos ou descontos que incidirem sobre o vencimento ou salário.

Art. 4º - Integra a presente Lei a tabela anexa que substitui a de igual teor, publicada com a Lei nº 89, de 11 de agosto de 1983.

SEMAD - 06.014

Fl. 06

Art. 5º - O reajuste salarial de que trata esta Lei vigorará a partir de 01 de outubro de 1983.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações do orçamento vigente de forma a adaptá-lo às necessidades decorrentes desta Lei.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 07 de outubro de 1983.

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº DE / /

Fl. 07

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de ORDEM	NATUREZA DO CARGO OU FUNÇÃO - COÓDIGO	VENCIMENTO OU SALÁRIO BASE	
		ATUAL	PROPOSTO
01	CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL:		
	- SECRETÁRIO MUNICIPAL	303.212,00	394.176,00
	- PROCURADOR GERAL	303.212,00	394,176,00
02	CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:		
	- DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DS.101.2/ LTDS 101.2	218.400,00	283.920,00
	- CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO - DS.101.2/ LTDS 101.2	218.400,00	283.920,00
	- CHEFE DE DIVISÃO - DS.101.1/LTDS 101.1	200.200,00	260.260,00
	- ADMINISTRADOR REGIONAL - DS.101,1/ LTDS 101.1	200.200,00	260.260,00
	- CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO - DS.101.1/LTDS 101.1	200.200,00	260.260,00
03	FUNÇÕES DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA:		
	- SECRETÁRIO DA JSM - DI.200.2	39.130,00	50.869,00
	- CHEFE DE SEÇÃO - DI.200.2	39.130,00	50.869,00
	- CHEFE DE GABINETE DE ADMINISTRADOR REGIONAL - DI.200.1	31.850,00	41.405,00
	- CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO - DI.200.1	31.850,00	41.405,00

ANEXO DA LEI Nº DE / /

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
I	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	NS400/LTNS400		
01	Arquiteto	NS401/LTNS401	200.937,00	261.218,00
02	Assistente Jurídico	NS402/LTNS402	200.937,00	261.218,00
03	Assistente Social	NS403/LTNS403	170.132,00	221.562,00
04	Auditor	NS404/LTNS404	200.937,00	261.218,00
05	Contador	NS405/LTNS405	200.937,00	261.218,00
06	Economista	NS406/LTNS406	200.937,00	261.218,00
07	Enfermeiro	NS407/LTNS407	170.132,00	221.562,00
08	Engenheiro	NS408/LTNS408	200.937,00	261.218,00
09	Eng. Agrônomo	NS409/LTNS409	200.937,00	261.218,00
10	Farmacêutico	NS410/LTNS410	170.132,00	221.562,00
11	Médico	NS411/LTNS411	200.937,00	261.218,00
12	Médico 4 horas	NS411/LTNS411	118.686,00	154.292,00
13	Médico Veterinário	NS412/LTNS412	200.937,00	261.218,00
14	Odontólogo	NS413/LTNS413	200.937,00	261.218,00
15	Psicólogo	NS414/LTNS414	170.132,00	221.562,00
16	Técnico em Administração	NS415/LTNS415	200.937,00	261.218,00
17	Técnico em Assuntos Educacionais	NS416/LTNS416	200.937,00	261.218,00
18	Técnico em Comunicação Social	NS417/LTNS417	170.132,00	221.562,00
19	Técnico em Turismo	NS418/LTNS418	170.132,00	221.562,00

ANEXO DA LEI Nº DE / /

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

EP. 09
Vicente
fls.03

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
II	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	NM500/LTNM500		
01	Agente de Serviços de Engenharia	NM501/LTNM501	88.501,00	115.051,00
02	Agente de Comunicação Social	NM502/LTNM502	71.344,00	92.747,00
03	Auxiliar de Enfermagem	NM503/LTNM503	71.344,00	92.747,00
04	Asssitente de Administração	NM504/LTNM504	88.501,00	115.051,00
05	Atendente de Enfermagem	NM505/LTNM505	54.300,00	70.590,00
06	Cadastrador	NM506/LTNM506	54.300,00	70.590,00
07	Desenhista	NM507/LTNM507	71.344,00	92.747,00
08	Eletrotécnico	NM508/LTNM508	88.501,00	115.051,00
09	Fotógrafo	NM509/LTNM509	71.344,00	92.747,00
10	Laboratorista de Solo	NM510/LTNM510	71.344,00	92.747,00
11	Operador de Computador	NM511/LTNM511	88.501,00	115.051,00
12	Técnico em Contabilidade	NM512/LTNM512	88.501,00	115.051,00
13	Técnico em Laboratório	NM513/LTNM513	88.501,00	115.051,00
14	Telefonista	NM514/LTNM514	48.272,00	62.754,00
15	Topógrafo	NM515/LTNM515	88.501,00	115.051,00
16	Técnico em Radiologia	NM516/LTNM516	88.501,00	115.051,00
17	Técnico em Agrimensura	NM517/LTNM517	88.501,00	115.051,00
18	Técnico em Estradas	NM518/LTNM518	88.501,00	115.051,00
19	Técnico em Mecânica	NM519/LTNM519	88.501,00	115.051,00
20	Técnico Agrícola	NM520/LTNM520	88.501,00	115.051,00
21	Técnico em Construção Civil	NM521/LTNM521	88.501,00	115.051,00

ANEXO DA LEI Nº DE / /

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

fl.10

fls.04

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
III	SERVIÇOS AUXILIARES	SA600/LTSA600		
01	Agente Administrativo II	SA601/LTSA601	84.692,00	110.100,00
02	Agente Administrativo I	SA602/LTSA602	54.300,00	70.590,00
03	Datilógrafo	SA603/LTSA603	48.272,00	62.754,00
IV	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	TAF700 ou LTTAF700		
01	Agente Sanitário	TAF701 ou LTTAF 701	78.438,00	101.969,00
02	Fiscal de Rendas	TAF702 ou LTTAF702	78.438,00	101.969,00
03	Fiscal de Obras	TAF703 ou LTTAF703	78.438,00	101.969,00
04	Fiscal de Posturas	TAF704 ou LTTAF704	78.438,00	101.969,00
V	MAGISTÉRIO	M800		
01	Professor de 1º Grau	M801/LTM801	84.692,00	110.100,00
02	Regente de Ensino	M802/LTM802	45.500,00	59.150,00
VI	TRANSPORTE OFICIAL	TO900/LTTO900		
01	Motorista de Veículos Terrestres	TO901/LTTO901	48.272,00	62.754,00
VII	VIGILÂNCIA, PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	VPLC1000 ou LTVPLC1000		
01	Agente de Vigilância	VPLC1001 ou LTVPLC1001	42.235,00	54.906,00
02	Agente de Portaria	VPLC1002 ou LTVPLC1002	30.227,00	39.295,00
03	Agente de Limpeza e Conservação	VPLC1003 ou LTVPLC1003	30.227,00	39.295,00

Fl. 11
Executivo.

ANEXO DA LEI Nº DE / /

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

fls.05

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
VIII	ARTESANATO E MÁQUINAS PESADAS	AMP1100 ou LTAMP1100		
01	Auxiliar de Mecânico	AMP1101 ou LTAMP1101	42.235,00	54.906,00
02	Ajudante de Pedreiro	AMP1102 ou LTAMP1101	42.235,00	54.906,00
03	Bombeiro Hidráulico	AMP1103 ou LTAMP1103	71.344,00	92.747,00
04	Carpinteiro	AMP1104 ou LTAMP1104	60.338,00	78.439,00
05	Eletricista Instalador	AMP1105 ou LTAMP1105	71.344,00	92.747,00
06	Eletricista de Auto	AMP1106 ou LTAMP1106	71.344,00	92.747,00
07	Lubrificador	AMP1107 ou LTAMP1107	42.235,00	54.906,00
08	Lanterneiro	AMP1108 ou LTAMP1108	71.344,00	92.747,00
09	Pintor	AMP1109 ou LTAMP1109	60.338,00	78.439,00
10	Pedreiro	AMP1110 ou LTAMP1110	60.338,00	78.439,00
11	Soldador	AMP1111 ou LTAMP1111	71.344,00	92.747,00
12	Mecânico de Máquinas Pesadas	AMP1112 ou LTAMP1112	89.180,00	115.934,00
13	Mecânico de Viaturas Leves	AMP1113 ou LTAMP1113	71.344,00	92.747,00
14	Operador de Patrol	AMP1114 ou LTAMP1114	71.344,00	92.747,00
15	Operador de Trator de Esteiras	AMP1115 ou LTAMP1115	60.338,00	78.439,00
16	Operador de Pá Mecânica	AMP1116 ou LTAMP1116	54.300,00	70.590,00
17	Operador de Trator de Pneus	AMP1117 ou LTAMP1117	42.235,00	54.906,00

ANEXO DA LEI Nº DE / /

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

fls.06

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
IX	SERVIÇOS GERAIS	SG1200 ou LTSG1200		
01	Auxiliar de Serviços	SG1201 ou LTSG1201	42.235,00	54.906,00
02	Trabalhador Braçal	SG1202 ou LTSG1202	30.227	39.295,00

Fl. 13
Vereador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 10 / 10 / 93.
Ribeiro
PRESIDENTE

Fl. 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Boa Vista, avoquei o Projeto de Lei nº 36 de 07 de outubro de 1983, para emitir o seguinte Parecer.

O Executivo Municipal de Boa Vista, encaminhou a este Legislativo Projeto de Lei que dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Municipais, atendendo aos constantes reclames daqueles servidores, tendo em vista o alto custo de vida reinante em nosso Território.

Desta forma, compreendendo a real situação por que passa nosso servidor público, achamos justa a mensagem do Executivo. A matéria é legal e constitucional. Assim sendo, somos pela Aprovação.

É O PARECER.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE,-

fl. 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições reuniu-se às 10:00 horas do dia 13 de outubro de 1983, quando na oportunidade emitiu o seguinte Parecer.

A Matéria em epígrafe trata-se da mensagem do Executivo, propondo através de Projeto de Lei aumento salarial de 30% aos servidores municipais. O Presidente da Comissão avocou a matéria e emitiu Parecer, opinando pela aprovação da matéria, julgando-a legal e constitucional.

Esta Comissão analizando o Parecer do Relator, julgou por bem, e por unanimidade aprovar o Parecer do Relator, considerando a real necessidade de atender ao servidor que percebem baixos salários, passando difíceis situações decorrentes da atual crise econômica que assola o país. Assim sendo, somos pela Aprovação.

Boa Vista(RR), 13 de outubro de 1983.

PAULO M. DUARTE
PRESIDENTE

Mª ALICE GOMES
SECRETÁRIA

OTONIEL FERREIRA
MEMBRO

Fl. 016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

As dez horas do dia treze de outubro de mil' novecentos e oitenta e tres , nas dependências da Câmara Municipal de' Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, para apreciar e votar o Parecer do Relator.

Aberto os trabalhos, o senhor Presidente ' Paulo Duarte, colocou em discussão o Parecer de sua autoria, em seguida, procedeu-se a votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Como ' mais nada houvesse a tratar o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, cuja ata foi devidamente lavrada pela Secretária da Comissão Maria Alice e assinada por todos os membros da Comissão.

Boa Vista(RR), 13 de outubro de 1983.

PAULO M. DUARTE
PRESIDENTE

Mª ALICE GOMES
SECRETÁRIA

OTONIEL FERREIRA
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

J-P. 17
Visto.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em ...../...../.....

.....
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

f. 1. 18

PARECER DO RELATOR

Tendo sido designado relator do Projeto de Lei nº 36/83, de autoria do Executivo Municipal, que propõe aumento salarial de 30% aos servidores Público Municipal, emitimos seguinte parecer:

Considerando a atual situação crítica por que passa nosso servidor público, que percebem baixos salários nestes momentos de crise inflacionária, analizamos o enfoque atinente a esta Comissão, no que tange ao aspecto economico financeiro. Face as conclusões, observando o que dispõe a mensagem do Executivo,* achamos por bem aprovar a mensagem na forma em que se encontra.

Assim, sendo, achando justo o aumento proposto, conclamamos os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, para que aprovem o aumento do servidor, por ser de direito e de justiça.

Boa Vista, 14 de outubro de 1983.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO

RELATOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fl. 19

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições, reuniu-se aos quatorze dias de outubro de 1983, para apreciar e votar o parecer do relator sobre o Projeto de Lei nº 36/83, de autoria do Executivo Municiál, que propõe aumento salarial de 30% ao servidor público municipal.

Da reunião resultou após a apreciação do parecer do relator, a aprovação do aumento salarial dos servidores. Entendeu a Comissão ser perfeitamente viável o aumento, considerando o aspecto financeiro e a atual conjuntura porque passa o servidor.

Este é o parecer.

Boa Vista, 14 de outubro de 1983.

MARIA LICE GOMES
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA CARNEIRO
SECRETÁRIO

ODETE ALMEIDA
MEMBRO

Fl. 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos quatorze dias de outubro de 1983, às 11:00 horas, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, para apreciar e votar o parecer do relator sobre o Projeto de Lei nº 36/83, de autoria do Executivo Municipal, que trata do aumento salarial do funcionário público municipal.

Abertos os trabalhos pelo presidente da Comissão, a presença de todos os seus membros, colocou-se em discussão o parecer do relator, tendo sido aprovado por unanimidade. Como mais nada houvesse a tratar, a presidente da Comissão deu por encerrado os trabalhos, cuja ata foi lavrada, pelo secretário da Comissão e assinada por todos os membros.

Boa Vista, 14 de outubro de 1983.

MARIA ALICE GOMES
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA CARNEIRO
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DE ALMEIDA
MEMBRO

f.l. 20 - verso.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE outubro DE 198 3.

ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 36, de 07.10.83 - Reajusta Salárial dos Servidores Públicos Municipais - Em uma só discussão e votação.

PROJETO DE LEI	[X]
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	[ ]
PROJETO DE RESOLUÇÃO	[ ]
REQUERIMENTO	[ ]

OUTROS: _____

V O T A Ç Ã O

	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	+	—
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	X	—
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	+	—
04. MARIA ALICE ANDRADE GOMES - PDS	+	—
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	não vota	não vota
06. ODETE IRENE DE ALMEIDA - PMDB	—	—
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	X	—
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS..	+	—
09. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PDS	+	—
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	X	—
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	—	—
	8	

Pinheiro
PRESIDENTE.-

José Maria Carneiro
SECRETÁRIO.-

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 96, DE 18 DE OUTUBRO DE 1983.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo e dos em disponibilidade do Município de Boa Vista, resultantes da Lei nº 89, de 11 de janeiro de 1983, bem como os salários do pessoal do Departamento Rodoviário Municipal - DRM - serão reajustados em 30% (trinta por cento) de acordo com o anexo da presente Lei.

Art. 2º - Os ocupantes efetivos do cargo de Tesoureiro, do Quadro Suplementar do Município, conforme o Art. 14 da Lei nº 86, de 03 de agosto de 1982, terão seus vencimentos reajustados em 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Na fixação dos novos vencimentos e salários dos Servidores Municipais, decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Parágrafo Único - Serão também desprezadas as frações de cruzeiros nos pagamentos ou descontos que incidirem sobre o vencimento ou salário.

Art. 4º - Integra a presente Lei a tabela anexa que substitui a de igual teor, publicada com a Lei nº 89, de 11 de janeiro de 1983.

Art. 5º - O reajuste salarial de que trata esta Lei vigorará a partir de 01 de outubro de 1983.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações do orçamento vigente de forma a adaptá-lo às necessidades decorrentes desta Lei.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 18 de outubro de 1983.

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal

PUBLICADA (X) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 191
de 21/10/83, pag. 02
Ivanir

ANEXO DA LEI Nº 096 DE 18 / 10 / 83

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de ORDEM	NATUREZA DO CARGO OU FUNÇÃO - COÓDIGO	VENCIMENTO OU SALÁRIO BASE	
		ATUAL	PROPOSTO
01	CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL:		
	- SECRETÁRIO MUNICIPAL	303.212,00	394.176,00
	- PROCURADOR GERAL	303.212,00	394,176,00
02	CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:		
	- DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DS.101.2/ LTDS 101.2	218.400,00	283.920,00
	- CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO - DS.101.2/ LTDS 101.2	218.400,00	283.920,00
	- CHEFE DE DIVISÃO - DS.101.1/LTDS 101.1	200.200,00	260.260,00
	- ADMINISTRADOR REGIONAL - DS.101.1/ LTDS 101.1	200.200,00	260.260,00
	- CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO - DS.101.1/LTDS 101.1	200.200,00	260.260,00
03	FUNÇÕES DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA:		
	- SECRETÁRIO DA JSM - DI.200.2	39.130,00	50.869,00
	- CHEFE DE SEÇÃO - DI.200.2	39.130,00	50.869,00
	- CHEFE DE GABINETE DE ADMINISTRADOR REGIONAL - DI.200.1	31.850,00	41.405,00
	- CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO - DI.200.1	31.850,00	41.405,00

ANEXO DA LEI Nº 096 DE 18 / 10 / 83
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
I	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	NS400/LTNS400		
01	Arquiteto	NS401/LTNS401	200.937,00	261.218,00
02	Assistente Jurídico	NS402/LTNS402	200.937,00	261.218,00
03	Assistente Social	NS403/LTNS403	170.132,00	221.562,00
04	Auditor	NS404/LTNS404	200.937,00	261.218,00
05	Contador	NS405/LTNS405	200.937,00	261.218,00
06	Economista	NS406/LTNS406	200.937,00	261.218,00
07	Enfermeiro	NS407/LTNS407	170.132,00	221.562,00
08	Engenheiro	NS408/LTNS408	200.937,00	261.218,00
09	Eng. Agrônomo	NS409/LTNS409	200.937,00	261.218,00
10	Farmacêutico	NS410/LTNS410	170.132,00	221.562,00
11	Médico	NS411/LTNS411	200.937,00	261.218,00
12	Médico 4 horas	NS411/LTNS411	118.686,00	154.292,00
13	Médico Veterinário	NS412/LTNS412	200.937,00	261.218,00
14	Odontólogo	NS413/LTNS413	200.937,00	261.218,00
15	Psicólogo	NS414/LTNS414	170.132,00	221.562,00
16	Técnico em Administração	NS415/LTNS415	200.937,00	261.218,00
17	Técnico em Assuntos Educacionais	NS416/LTNS416	200.937,00	261.218,00
18	Técnico em Comunicação Social	NS417/LTNS417	170.132,00	221.562,00
19	Técnico em Turismo	NS418/LTNS418	170.132,00	221.562,00

ANEXO DA LEI Nº 096 DE 18 / 10 / 83

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
II	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	NM500/LTNM500		
01	Agente de Serviços de Engenharia	NM501/LTNM501	88.501,00	115.051,00
02	Agente de Comunicação Social	NM502/LTNM502	71.344,00	92.747,00
03	Auxiliar de Enfermagem	NM503/LTNM503	71.344,00	92.747,00
04	Asssitente de Administração	NM504/LTNM504	88.501,00	115.051,00
05	Atendente de Enfermagem	NM505/LTNM505	54.300,00	70.590,00
06	Cadastrador	NM506/LTNM506	54.300,00	70.590,00
07	Desenhista	NM507/LTNM507	71.344,00	92.747,00
08	Eletrotécnico	NM508/LTNM508	88.501,00	115.051,00
09	Fotógrafo	NM509/LTNM509	71.344,00	92.747,00
10	Laboratorista de Solo	NM510/LTNM510	71.344,00	92.747,00
11	Operador de Computador	NM511/LTNM511	88.501,00	115.051,00
12	Técnico em Contabilidade	NM512/LTNM512	88.501,00	115.051,00
13	Técnico em Laboratório	NM513/LTNM513	88.501,00	115.051,00
14	Telefonista	NM514/LTNM514	48.272,00	62.754,00
15	Topógrafo	NM515/LTNM515	88.501,00	115.051,00
16	Técnico em Radiologia	NM516/LTNM516	88.501,00	115.051,00
17	Técnico em Agrimensura	NM517/LTNM517	88.501,00	115.051,00
18	Técnico em Estradas	NM518/LTNM518	88.501,00	115.051,00
19	Técnico em Mecânica	NM519/LTNM519	88.501,00	115.051,00
20	Técnico Agrícola	NM520/LTNM520	88.501,00	115.051,00
21	Técnico em Construção Civil	NM521/LTNM521	88.501,00	115.051,00

ANEXO DA LEI Nº 096 DE 18 / 10 / 83

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
III	SERVIÇOS AUXILIARES	SA600/LTSA600		
01	Agente Administrativo II	SA601/LTSA601	84.692,00	110.100,00
02	Agente Administrativo I	SA602/LTSA602	54.300,00	70.590,00
03	Datilógrafo	SA603/LTSA603	48.272,00	62.754,00
IV	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	TAF700 ou LTTAF700		
01	Agente Sanitário	TAF701 ou LTTAF 701	78.438,00	101.969,00
02	Fiscal de Rendas	TAF702 ou LTTAF702	78.438,00	101.969,00
03	Fiscal de Obras	TAF703 ou LTTAF703	78.438,00	101.969,00
04	Fiscal de Posturas	TAF704 ou LTTAF704	78.438,00	101.969,00
V	MAGISTÉRIO	M800		
01	Professor de 1º Grau	M801/LTM801	84.692,00	110.100,00
02	Regente de Ensino	M802/LTM802	45.500,00	59.150,00
VI	TRANSPORTE OFICIAL	TO900/LTTO900		
01	Motorista de Veículos Terrestres	TO901/LTTO901	48.272,00	62.754,00
VII	VIGILÂNCIA, PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	VPLC1000 ou LTVPLC1000		
01	Agente de Vigilância	VPLC1001 ou LTVPLC1001	42.235,00	54.906,00
02	Agente de Portaria	VPLC1002 ou LTVPLC1002	30.227,00	39.295,00
03	Agente de Limpeza e Conservação	VPLC1003 ou LTVPLC1003	30.227,00	39.295,00

ANEXO DA LEI Nº 096 DE 18 / 10 / 83
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
VIII	ARTESANATO E MÁQUINAS PESADAS	AMP1100 ou LTAMP1100		
01	Auxiliar de Mecânico	AMP1101 ou LTAMP1101	42.235,00	54.906,00
02	Ajudante de Pedreiro	AMP1102 ou LTAMP1101	42.235,00	54.906,00
03	Bombeiro Hidráulico	AMP1103 ou LTAMP1103	71.344,00	92.747,00
04	Carpinteiro	AMP1104 ou LTAMP1104	60.338,00	78.439,00
05	Eletricista Instalador	AMP1105 ou LTAMP1105	71.344,00	92.747,00
06	Eletricista de Auto	AMP1106 ou LTAMP1106	71.344,00	92.747,00
07	Lubrificador	AMP1107 ou LTAMP1107	42.235,00	54.906,00
08	Lanterneiro	AMP1108 ou LTAMP1108	71.344,00	92.747,00
09	Pintor	AMP1109 ou LTAMP1109	60.338,00	78.439,00
10	Pedreiro	AMP1110 ou LTAMP1110	60.338,00	78.439,00
11	Soldador	AMP1111 ou LTAMP1111	71.344,00	92.747,00
12	Mecânico de Máquinas Pesadas	AMP1112 ou LTAMP1112	89.180,00	115.934,00
13	Mecânico de Viaturas Leves	AMP1113 ou LTAMP1113	71.344,00	92.747,00
14	Operador de Patrol	AMP1114 ou LTAMP1114	71.344,00	92.747,00
15	Operador de Trator de Esteiras	AMP1115 ou LTAMP1115	60.338,00	78.439,00
16	Operador de Pá Mecânica	AMP1116 ou LTAMP1116	54.300,00	70.590,00
17	Operador de Trator de Pneus	AMP1117 ou LTAMP1117	42.235,00	54.906,00

ANEXO DA LEI Nº 096 DE 18 / 10 / 83

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Nº de Ordem	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
IX	SERVIÇOS GERAIS	SG1200 ou LTSG1200		
01	Auxiliar de Serviços	SG1201 ou LTSG1201	42.235,00	54.906,00
02	Trabalhador Braçal	SG1202 ou LTSG1202	30.227	39.295,00

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.º 191
de 21/10/83, pag. 02
Ioanni

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário: NILTON RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Diretor ADM MARIO SERGIO NUNUS FORTES

DIVISÃO DE CUSTOS
Chefe: ECO ROBERTO DE ARAUJO VIANNA

DIVISÃO DE PUB. E ARTES GRÁFICAS
Chefe: ANÍSIO FERNANDES FILHO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Chefe: JOÃO MENEZES

Rua Cel. Pinto, 234-Fone-224-4180
CEP 69.300 - Boa Vista - T.F.R.

Assinatura: Anual...Cr$ 2.000,00
Avulso...Cr$ 20,00

Assinaturas com remessa via aérea devem ser contratadas diretamente com a direção do DIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

L E I Nº 96
DE 18/10/83

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo e dos em disponibilidade do Município de Boa Vista, resultantes da Lei nº 89, de 11 de janeiro de 1983, bem como os salários do pessoal do Departamento Rodoviário Municipal - DRM - serão reajustados em 30% (trinta por cento) de acordo com o anexo da presente Lei.

Art. 2º - Os ocupantes efetivos do cargo de Tesoureiro, do Quadro Suplementar do Município, conforme o Art. 14 da Lei nº 86, de 03 de agosto de 1982, terão seus vencimentos reajustados em 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Na fixação dos novos vencimentos e salários dos Servidores Municipais, decorentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Parágrafo Único - Serão também desprezadas as frações de cruzeiros nos pagamentos ou descontos que incidirem sobre o vencimento ou salário.

Art. 4º - Integra a presente Lei a tabela anexa que substitui a de igual teor, publicada com a Lei nº 89, de 11 de janeiro de 1983.

Art. 5º - O reajuste salarial de que trata esta Lei vigorará a partir de 01 de outubro de 1983.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações do orçamento vigente de forma a adaptá-lo às necessidades decorrentes desta Lei.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Minicipal de Boa Vista, em 18 de outubro de 1983.

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal

oOo

oOo

oOo